



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.794/2025

Súmula: Altera o art. 1º do Decreto nº 3.781/2025 e adota outras providências.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.781, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para pagamento direto aos estagiários regularmente vinculados ao Município de Bandeirantes, em razão da inadimplência da empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME - CNPJ 10.347.576/0001-83**, contratada para a gestão do programa de estágio;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 3.781/2025, de 21 de fevereiro de 2025, passando a apresentar a seguinte disposição:

“Art. 1º - Fica autorizado o pagamento direto das bolsas de estágio referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025 aos estagiários regularmente vinculados ao Programa Municipal de Estágio, observados os procedimentos administrativos necessários para garantir a legalidade, transparência e regularidade da despesa pública.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos pertencentes ao referido Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal